



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ-UESPI
CAMPUS PROF. ALEXANDRE ALVES DE OLIVEIRA
LICENCIATURA EM FILOSOFIA



ALESSANDRA MONTEIRO DE ARRUDA

Hannah Arendt e a banalidade do mal: O limite da obediência por Eichmann.

Parnaíba – PI
2025



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ-UESPI
CAMPUS PROF. ALEXANDRE ALVES DE OLIVEIRA
LICENCIATURA EM FILOSOFIA**



ALESSANDRA MONTEIRO DE ARRUDA

Hannah Arendt e a banalidade do mal: O limite da obediência por Eichmann.

Artigo apresentado à Universidade Estadual do Piauí, campus Professor Alexandre Alves de Oliveira, como requisito parcial para obtenção do grau de Licenciatura Plena em História. Orientador(a): Thiago Chaves Monteiro.

Parnaíba – PI
2025

ALESSANDRA MONTEIRO DE ARRUDA

Hannah Arendt e a banalidade do mal: O limite da obediência por Eichmann.

Trabalho de conclusão de curso apresentado como requisito parcial para obtenção do título de licenciatura plena em filosofia, pela Universidade Estadual do Piauí.

Aprovado em: _____ / _____ / _____

BANCA EXAMINADORA

Prof. Me. Thiago Monteiro Chaves (orientador)
Instituição: Universidade Estadual do Piauí – UESPI.

Profa.
Dra.Solange Aparecida dos Campos Costa (avaliador interno)
Instituição: Universidade Estadual do Piauí – UESPI.

Profa. Dr. Idelmar Gomes Cavalcante (avaliador interno) Instituição:
Universidade Estadual do Piauí – UESPI.

Devo parte do reconhecimento aos meus professores e professoras da uespi;

Para minha família (Adriel, Francisca, José e Laryssa), tenho uma declaração especial, foram eles que me deram propósitos e apoio em minha trajetória.

Ao meu amor Henrique que tenho apreço e sempre estará em meus planos futuros.

E aos que estiverem comigo nas salas de aulas e corredores.

Axé!

RESUMO

O presente trabalho tem por objetivo fazer uma análise sobre o julgamento do oficial Adolf Eichmann, pela Hanna Arendt na obra “*Eichmann em Jerusalém: Um relato sobre a banalidade do mal*” no ano de 1963, levando em observação o comportamento do réu e posteriormente a compreensão do termo banalidade. Logo após a participação na sala do tribunal, o que chama atenção em sua análise sobre Eichmann, o seu espanto de como alguém com um semblante de uma pessoa comum poderia comandar tal ato monstruoso sobre os judeus e outras etnias para o campo de concentração e durante a acusação em sua fala, a ausência de reflexão durante o processo. Dessa forma, o que leva a apontar sobre a noção de banalidade do mal sobre o “pensamento” do acusado. O termo “banalidade” trazida por Hanna Arendt, deixa exposto que esse tipo de mal tem implicações pela não atividade do pensar. Ademais, pela sua ótica esse julgamento foi o resultado dos crimes que foram cometidos durante a segunda guerra mundial e o retorno que Hanna Arendt trás sobre o conceito de um mal que não deve ser subestimado. Este artigo não é sobre os judeus, mas sim de pessoas que os destruíram, sendo o foco para essa análise aos criminosos, que foi uma organização das máquinas nazistas. Em suma, essa foi uma das guerras que trouxe a existência de uma tempestade que assolou uma destruição em massa, é necessário olhar sobre este assunto à partir do ângulo observado pela escritora. Para isso, foi elaborada uma revisão bibliográfica da obra citada e por artigos de estudiosos da comunidade de Arendt para a construção reflexiva sobre o fervor ideológico extremo e como a obediência nega o aspecto moral em uma sociedade.

Palavras-chave: Banalidade; Hanna Arendt; Tribunal.

RÉSUMÉ

Cet article analyse le procès de l'officier Adolf Eichmann, mené par Hanna Arendt dans son ouvrage « Eichmann à Jérusalem : Rapport sur la banalité du mal » en 1963, en prenant en compte le comportement de l'accusé et, par la suite, la compréhension du terme « banalité ». Immédiatement après sa participation au procès, ce qui attire l'attention dans son analyse d'Eichmann, c'est son étonnement face à la façon dont une personne d'apparence ordinaire a pu ordonner un acte aussi monstrueux contre les Juifs et d'autres ethnies du camp de concentration, et, lors de son accusation, son manque de réflexion durant le procès. Ainsi, cela conduit à souligner la notion de banalité du mal concernant la « pensée » de l'accusé. Le terme « banalité » introduit par Hanna Arendt montre clairement que ce type de mal a des implications liées à l'absence de réflexion. De plus, de son point de vue, ce procès est le résultat des crimes commis pendant la Seconde Guerre mondiale et du retour d'Hannah Arendt à la notion de mal qu'il ne faut pas sous-estimer. Cet article ne porte pas sur les Juifs, mais sur ceux qui les ont détruits, l'analyse se concentrant sur les criminels, une organisation des machines nazies. En bref, il s'agit d'une des guerres qui ont engendré une tempête de destruction massive ; il est nécessaire d'aborder ce sujet sous l'angle observé par l'auteure. À cette fin, une revue bibliographique des travaux cités et des articles de chercheurs de la communauté Arendt a été réalisée afin de construire une réflexion sur la ferveur idéologique extrême et sur la manière dont l'obéissance nie l'aspect moral d'une société.

Mots-clés: Banalité; Hanna Arendt; Tribunal.

INTRODUÇÃO

A cobertura do processo de Eichmann ocorreu no ano de 1961 e publicada pela revista *The New York* por Hanna Arendt, o livro sobre o julgamento foi lançado em 1963, sendo um complemento e uma reanálise sobre o que foi relatado em seu trabalho anterior, tendo em vista que esse era um dos acusados que saiu de seu esconderijo para ser julgado e ser conhecido com um dos grandes criminosos para ser levado a responder pelos crimes de guerra, agora com a chegada do acertos de contas e a queda de um dos generais e líderes alemães. Sobre a observação da autora no tribunal, leva ao fato do perfil de um condenado, que não manifestou qualquer remorso pelos crimes, levando a compreender que este seria o momento para que a justiça o sentencie depois de anos escondido na Argentina.

Para compeender sobre o que foi o julgamento, é necessário comentar sobre o que ocorreu no final do século XIX com antisemitismo na Europa, que foi exposto ao mundo uma visão racista contra os judeus pelos alemães que buscaram condenar e punir essa civilização com a ascensão do nazismo. E com o fim da guerra, marca o início pela procura de responsáveis para julgar crimes cometidos contra a paz humana. Sobre esta análise Hanna Arendt é convidada a participar da sentença e a partir do conhecimento do réu aborda um conceito "banalidade do mal", sendo necessário compreender sobre a perversidade de quem foi Adolf Eichmann (1906-1962), um oficial nascido em Solingen, Alemanha, que ingressou no partido nazista em 1932 e depois se tornou uma peça chave para a realização da sentença, um alemão que foi um dos oficiais que ficava no setor burocrático, que determinava a logística para o campo de concentração dos judeus e também outras etnias e efetuava o destino para a "solução final"¹. Além disso, a problemática para esse ponto central através da análise filosófica proposta por Hannah Arendt é que o mal se ocupa no cotidiano e na incapacidade crítica ao pensamento e levando principalmente a partir de como o mal torna-se enraizada na sociedade sem que os perceba.o. Após o fim da segunda guerra mundial em novembro de 1945, começaram em Nuremberg na Alemanha os julgamentos dos grandes criminosos de guerra, e o nome de Eichmann começou a ser questionando. Devido a isso, ele fugiu para a

¹ codinome oficial para o extermínio

Argentina em 1950 e foi capturado em 1960 por Agentes especiais em Mossad² para ser julgado por seu crime, mas agora em Israel³ e o resultado de sua sentença: enforcamento em 1961.

Eichmann em Jerusalém foi considerada uma das obras mais polêmicas pela escritora dentre suas obras publicadas, pois devido sua opinião sobre o processo, em relação de que ele apenas cumpria seu dever e como sendo uma judia e ter uma outra visão não pessoal ao julgamento, que ao observar em seus argumentos no livro, os diálogos de um acusado que provinha de uma profunda obediência pelo Estado e sendo este para obedecer e cumprir às ordens que fora impostas.

Ao observar sua expectativa antes de se ter ciência da figura da personalidade do réu, ela não o viu como uma figura monstruosa que ela esperava antes de conhecê-lo no julgamento, mas sim um homem comum a cumprir ordens, a problemática é que Eichmann era como os outros tantos que estavam cumprindo o seu dever naquele período. Esse é o tema central que a autora traz nesse conceito da banalidade do mal, que leva ao fato para compreensão do comportamento e a moral dos indivíduos na sociedade alemã no período de uma guerra e aquele oficial ali presente no julgamento foi crucial para negar qualquer ontologia ou patologia que expliquem aquele mal cometido.

Nesse sentido, a crítica perpassa aos olhos de Hanna Arendt sobre a percepção coletiva estabelecida no cotidiano das pessoas. Vale ressaltar que durante o julgamento de Eichmann nos anos de 1961, em que ele não representava um estereótipo de uma imagem maligna, chegando a esse viés o desvelamento em a partir da ótica da autora mas os demais presentes no julgamento.

² serviço secreto de Israel

³ Adolf Eichmann foi julgado em Israel porque ele cometeu crimes relacionados ao extermínio do povo judeu, em Israel era uma forma de considerar moralmente e historicamente um julgamento pelos crimes contra o povo judeu, o Holocausto.



Fonte:<https://www.gettyimages.com.br/fotos/adolf-eichmann>

Na imagem, para uma que se tenha uma melhor compreensão relacionada ao livro, traz as observações de Hanna Arendt durante o julgamento, a sua surpresa com a falta de profundidade ideológica de Eichmann, ela não o descreveu como um monstro demoníaco, mas sim como um burocrata, um homem comum a cumprir ordens sem refletir sobre suas consequências morais e sobretudo uma divergência entre a sua imagem refletida através de suas atitude, poi ele e o mundo são provas de um resultado da fabulação sobre seus superiores.

Trata - se de um caso de má -fé, de autoengano misturado a ultrajante burrice? Ou é simplesmente o caso do criminoso que nunca se arrepende [...], que não pode se permitir olhar de frente a realidade porque seu crime passou a fazer parte dele mesmo? No entanto, o caso de Eichmann é diferente do criminoso comum, que só pode se proteger com eficácia da realidade do mundo não criminoso dentro dos estreitos limites de sua gangue. (Arendt,1999,p. 64)

A " banalidade do mal" refere-se a capacidade de pessoas comuns na sociedade que, ao conseguir alguma soberania, podem cometer atos terríveis, não por um fervor ideológico extremo, mas pela sua incapacidade de pensar criticamente e moralmente sobre suas ações. Com isso, até que ponto um ato criminoso pode ser praticado pela obediência sem reflexões?

Sob o bojo acerca de um mal pode ser em dois pensamentos: O mal pode ocorrer entre pessoas comuns e retirando esse estereótipo de uma figura do mal e o fato de que ação da maldade se ocupa no lugar da obediência, em que o dever retira a capacidade de raciocínio, tornando este uma figura passiva. De certa forma, Eichmann durante a guerra, adotava em sua atitude ordens que

deveriam ser cumpridas, demonstrando obediência a Hitler e outros generais que mantinha admiração, ele agia de forma genuína sobre suas ações sempre voltado por seus interesses.

A própria autora relata no texto do livro *Sobre a violência*: "A diferença fundamental entre as ditaduras modernas, as tiranias do passado que está no uso do terror não como meio de extermínio e amedrontamento dos oponentes, mas como instrumento corriqueiro para governar as massas perfeitamente obedientes" (p.25). Logo, a expressão "banalidade do mal" antes que se estabeleça no ser é preciso que essas pessoas sejam supérfluas pela incapacidade de reflexão sobre pensamento crítico na sociedade e agindo pelo cumprimento do dever, Eichmann foi um indivíduo perfeito para este perfil. Em análise, é visto que a obediência em si, não é um mal, ela pode garantir a ordem social e o respeito entre indivíduos na sociedade. No entanto, quando esta obediência torna-se cega, quando aceita-se ordens sem refletir, questionar ou considerar suas consequências morais que pode causar danos físicos ou psicológicos, isso pode transformar em um risco profundo à liberdade, à ética e à dignidade humana em relação ao outro.

O filósofo alemão Immanuel Kant é um exemplo para o questionamento em relação a autonomia da razão que é essencial para a moralidade e agir moralmente, é exercer segundo princípios que poderíamos querer transformar em leis universais. Obedecer essas ordens sem reflexão é, em síntese, abdicar da sua própria razão e a moral pelas ações. Por isso, ao dizer que "estava apenas cumprindo ordens", tornam-se instrumentos passivos que são incapazes de julgar o bem e o mal por conta própria.

JUSTIFICATIVA

Hannah Arendt (1906–1975), nascida em Linden perto de Hannover na Alemanha, era de origem judaica, teve sua formação clássica com o tema de seu doutorado "*O conceito de Amor em Santo Agostinho*", com assuntos relacionados para questões existenciais e religiosos, sobre orientação de Karl Jaspers pela Universidade de Heidelberg, onde teve grande influência em sua formação ética e política.

Esse novo olhar voltado para questões políticas foi devido a sua vivência com o regime totalitário e sendo uma sobrevivente, fizera uma análise de como foi o desastre da Segunda Guerra

Mundial. Segundo Souki (1998), é precisamente no contexto sobre sua experiência da sociedade totalitária que ilumina o início de sua reflexão e centra sua investigação sobre a política.

Consoante esse pensamento, no livro “*Origens do totalitarismo*” mostra-se uma relação de convergências pelos acontecimentos e conceitos em relação ao surgimento dos regimes totalitários do século XX e comprehende-se que o antisemitismo é um problema político. Um regime totalitário com um modo extremo de fazer política para a sociedade em massa e analisar o comportamento dos judeus, que eram grandes latifundiários, exercendo posições de classe média e durante a ascensão do nazismo, foi uma forma de criar tensões para que os governantes alemães estabelecessem superioridade sobre o povo judeu, com o primeiro objetivo em decair a economia, para depois o holocausto, em reflexão sobre o esclarecimento de Hanna Arendt a seguir:

É a regra óbvia, se bem que frequentemente esquecida, que o sentimento antijudaico adquire relevância política somente quando pode ser combuninado com uma questão política importante, ou quando os interesses grupais dos judeus entram em conflito aberto com os de uma classe dirigente ou aspirante do poder. O moderno antisemitismo , tal como vimos em países da Europa Central e ocidental, tinha causas políticas e não econômicas, enquanto a Polônia e Romênia foram as complicadas condições de classe que geraram o violento ódio popular contra os judeus (Arendt,1999, p. 36).

Nesse contexto, o que sobrou foi a consequência de um poder que foi estabelecido sobre os judeus. Ademais, foi a partir desse julgamento, o resultado de um caos que sendo agora destituído, para dar um lugar aos sobreviventes no tribunal, estavam estes revivendo essa experiência que foi tão aterrorizadora no passado. Essa análise histórica permite a compreensão da gravidade dos fatos e sem negar sua existência e encarar novamente essa realidade perante o julgamento, que a própria Alemanha nazista criou. A visão totalitária constituiu uma resposta que ocasionou a destruição da humanidade, assim o poder do totalitarismo é esse mal absoluto que foi desvelado em sua real natureza.

No julgamento de Eichmann, foi genocídio considerado um crime contra a humanidade e nesse contexto, acomoda-se em uma análise de um mal que pode ser praticado por uma ideologia e a ausência de um sentimento vista ao sofrimento das vítimas. A questão é sobre a inconsequência entre o poder e autoridade, sobre o não argumentar e por isso, em uma perspectiva de que ele não sentia responsável pelas mortes, considerando que não estava praticando o mal, mas apenas obedecendo ordens, somente cumprindo suas obrigações. Contudo, é esse o ponto central feito em análise por Hanna Arendt de que esse mal se ocupa do não questionamento entre a força de um

sistema manipulador, como observou Lafer (1997). Com efeito, uma nova forma de governo que ao almejar a dominação total através da ideologia e do emprego do terror para promover a ubiguidade do medo, fez do campo de concentração o seu paradigma organizacional.

Portanto, o não questionar é um fator crucial para estabelecer na estrutura de uma sociedade a sua dominação, por essa razão o mal precisou se disfarçar através da bondade, ou seja, de pessoas comuns para que essa maldade oculta seja aceita como normalidade, pessoas essas que não questionassem uma ideologia pragmática. O julgamento de Eichmann aborda que são essas pessoas comuns que aceitam a maldade de forma inconscientemente. O próprio réu em seus depoimentos analisados por Hanna Arendt, diz: “Não sou o monstro que quem de mim, sou vítima de uma falácia”, essa discussão se afigura, neste sentido, para além do bem e do mal, ela provoca uma análise acerca da estrutura social, pois o mal assim como o bem estão acessíveis aos seres humanos, parte de suas escolhas e a da sua capacidade de questionar. A banalidade do mal está no fato das pessoas comuns passarem despercebidos e que elas podem gerar o horror na sociedade, mesmo que ainda a noção da gravidade esteja na estrutura do campo social.

Uma pauta necessária a ser pontuada sobre a questão de ordens impostas e cumpridas por soldados e generais, é que ainda existem guerras. Um exemplo disso é a guerra entre Rússia e Ucrânia que está sendo um dos conflitos mais marcantes do século XXI ou entre Israel e Irã que são conflitos com suas raízes históricas profundas e com implicações geopolíticas globais. Isso é revelado muito mais do que uma disputa territorial ou geopolítica: ela representa um alerta dramático para a humanidade sobre os perigos que os conflitos armados ainda representam em pleno século XXI, essas é uma daquelas guerras sem soluções que não desapareceram, mas apenas mudam de forma e escala. É necessário retomar sobre esses conflitos que muito reflete sobre a privação do pensar que leva ao fracasso coletivo e que sem ela não tem como preservar a paz humana quando o não há diálogo e a consciência é substituída pela violência.

O livro *Sobre a violência* (1969) mostra que a vontade em relação entre a submissão e a vontade do poder estão interligadas que, sobretudo, eleva uma inclinação forte entre comandar e submissão e assim, permite essa prática na vida pública. Como podemos analisar na leitura a seguir:

O poder corresponde à habilidade humana não apenas para agir, mas para agir em concerto. O poder nunca é propriedade de um indivíduo, pertence a um grupo e permanece em existência apenas na medida em que o grupo conserva-se unido. Quando dizemos que alguém está "no poder", na realidade nos referimos ao fato de que ele foi empossado por um certo número de pessoas para agir em seu nome (1969, p.36).

Todavia, isso corresponde a uma “cegueira” sobre a questão de quem domina e quem é dominado, sendo uma questão de usos de narrativas do dominador em seduzir, para depois serem manifestados através do uso da violência. Desse modo, a obediência e o poder de quem manda estão interligadas, esses são conflitos sociais que começam com uma ideologia falseada para a ação da violência, poder, autoridade, força e dominação. De acordo com Adeodato (2007), a ameaça de violência pode até ser parte do direito e mesmo que ele forneça a base da política, cabe a ele e não a ela cuidar da Coercitividade. Consoante a esse questionamento sobre de como a política institui em relação a escolhas dos parâmetros sociais , mas sobretudo partem dos responsáveis que estão no poder para que os submissos cumpram suas ordens, não sobrando espaço para decisões próprias.

A raiz do conceito entre poder e submissão é composta, nessa perspectiva, de fatores, como observado na relação entre obedecer e obediência que são incluídos na sociedade, sendo uma possibilidade para que o mal esteja associado ao modo que se estabeleça, sendo uma ligação entre ideologia e ação em forma maligna. Pois, uma pessoa que não expressa opiniões próprias pode estar refletindo diferentes aspectos emocionais, cognitivos ou sociais ou mesmo indiferença sobre o outro que este seria o caso de Eichmann.

Entre esses fatores, durante a análise da autora sobre como Eichmann agia, parecia um bom cidadão que respeitava as leis do estado, em certas ocasiões durante a acusação, ele demonstrava aspectos de uma pessoa confusa e desequilibrada. Isso está intimamente ligado a uma pessoa que seria um exemplo de ser submisso ao partido nazista, uma figura de um aspecto comum perante ao assombro cometido de imagem de como seria o burocrata:

A justiça insiste na importância de Adolf Eichmann, filho de Karl Adolf Eichmann, aquele homem dentro da cabine de vidro construída para sua proteção: altura mediana, magro, meia- idade, que calvo, dentes tortos e olhos míopes, que ao longo de todo o julgamento fica esticando o pescoço para olhar o banco de testemunhas (sem olhar nem uma vez para a plateia), que tenta desesperadamente, e quase sempre consegue, manter o autocontrole, apesar do tique nervoso que lhe retorce a boca provavelmente desde muito antes do começo do julgamento (1999, p. 15).

A leitura de Hanna Arendt desafia a noção tradicional do mal como algo monstruoso, ela sugere que o mal pode ser produzido por indivíduos ordinários que falham em questionar em relação a moralidade do pensar e sobre suas ações, levantando importantes questões sobre a responsabilidade da moral, em que a obediência é mais valorizada do que a virtude, Quanto a sua aparência fica complicado de imaginar que ele seria capaz de comandar tal ato sem menor

inclinações agindo pelo espírito da liderança, a sua vida política foi um fardo que surgiu só após o seu julgamento. Além disso, vale lembrar que apesar dele coordenar milhões de pessoas para o campo de concentração entre o período entre 1941 a 1945, o réu não se sentia responsável pelas mortes, já que ele ficava no setor administrativo. Seguidamente em observação remonta que :

A atitude de Eichmann era diferente. Em primeiro lugar, a acusação de assassinato estava errada: " Com o assassinato dos judeus não tive nada a ver. Nunca matei um judeu, nem um não- judeu, nunca matei um ser humano. Nunca dei ordem para matar fosse um judeu fosse um não- judeu; simplesmente não fiz isso" (1999, p. 33).

No interrogatório de Eichmann foi um marco importante para atribuir sobre a negação pelos crimes, combinados sobre uma forma de estratégias de defesa, essa alegação foi necessário para a compreensão atribuída por Hannah Arendt, sobre as perspectivas através das declarações do acusado. Ao negar o envolvimento, com uma tentativa também de se livrar da culpa e muito embora foram apresentados provas contra o réu e mesmo assim é observado uma característica de uma pessoa ausente de qualquer sentimento de culpa, sua versão levam a concluir que o acusado ao centro das acusações é avaliado o seu comportamento pelos ali presentes e além disso, a discussão é sobre alguém que foi julgado em Israel e condenado, ainda sem ter uma ausência de opinião em suas palavras, em que o foco está sobre a pessoa acusada, um ser de carne e osso que o sistema de justiça lida como um criminoso de guerra. Assim, pode-se afirmar que ele não é pessoa qualquer no banco dos réus, ele representa os alemães que praticaram o holocausto. Em vista desse fator, o acusado foi tomado como um símbolo do espírito de guerra sendo levado de forma inconsciente a ser um bode expiatório pela Alemanha.

Esse julgamento foi necessário para enfatizar e punir a honra dos que sofreram e morreram durante a guerra. A natureza de seus atos e sua fala em seu argumento é vista, portanto quando HannanArendt aponta em seu livro sobre a banalidade do mal, que Eichmann não tinha motivação pessoal contra os judeus e outras etnias, mas sim agia sem perceber a gravidade que estava fazendo, sabia que do que se tratava, porém como agia por irreflexão e por um homem que estava diante da morte e mesmo assim não conseguir pensar para além de seus atos, deveras foi um homem tolo e esmaecido pela sua própria ignorância.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A cobertura do julgamento e o conceito de banalidade do mal passa a ser caracterizada como um mal sem raízes permanentes, em que investiga o modo de pensar de um criminoso de guerra e que recai sobre a ação política. Quando é exposto o conceito de " banalidade do mal" que são termos políticos que abordado o conceito de banalidade no final da obra, ela analisa toda a estrutura do julgamento, o réu , os sobreviventes, os juízes e para que na conclusão deixada sobre esse conceito de que o mal está para além do pensamento, está para a ação na sociedade, resultando em um discurso alienado. Tendo em vista que essa banalidade pode ser encontrado por aqueles que aderem ao não pensamento crítico, desse modo, essa é de fato uma lição que fora abordada para relacionar ao julgamento em Jerusalém, deveras é um assunto delicado e complicado, fazendo essa relação entre a inconsciência e o mal ao fato um dos crimes que ocorreram na segunda guerra mundial, porém é válido rememorar que já ocorreram e ocorrem outras guerras que também são o cumprimento de ordens que foram e são cumpridas, são tentativas de que de certa formas feitas para serem realizadas, para o cumprimento do dever, esses acontecimentos podem ser comentidos a qualquer nações e tempos, essa é a premissa que é levada ao caso de Eichmann e outros oficiais ou soldados, estes são atribuídos como uma "pequena engrenagem" para cuja função lhe for atribuída, mas todavia são personagens que na hora do julgamento podem ser tachados de inocentes, e que esses foram transformados em "peças" e sendo desumanizados em nome do Estado. Em virtude desta temática, é relevante para que esses casos não se repitam nem tolerados, para que a justiça seja aplicada e evitando assim crimes dessa magnitude seja evitada guerras no futuro.

REFERÊNCIAS

Referências Primárias

- ARENDT, Hannah. *Origens do totalitarismo*. Companhia das letras. São Paulo, 1989.
- ARENDT, Hannah. *Eicmaham em Jerusalém*, Um relato sobre a banalidade do mal. Tradução: José Rubens Siqueira. São Paulo:Companhia das letras,1999.
- ARENDT, Hannah. *Sobre a violência*. Tradução: André Duarte - Rio de Janeiro: Relume -Dumará,1994
- ARENDT,Hannah. *A dignidade da política*. Ensaios e Conferências. Rio de Janeiro: Relume - Dumará,1993.
- HILBERG, Raul. A destruição dos judeus europeus. Tradução de José Marcos Macedo. São Paulo: Perspectiva, 2016.

Referências Secundárias

- GONÇALVES, Williams da Silva; FERREIRA, Daniel Marcos da Silveira (orgs.). Linha vermelha: a guerra da Ucrânia e as relações internacionais no século XXI. Campinas: Editora da Unicamp, 2023.
- ADEODATO, João Maurício. Direito positivo e plenitude da condição humana: lei e obediência no pensamento de Hannah Arendt. Revista do Direito, Santa Cruz do Sul, v. 1, n. 27, p. 9–26, 2007. Disponível em: <https://online.unisc.br/seer/index.php/direito/article/view/180/139>. Acesso em: 21 maio 2025.
- SOUKI, Nádia. Hannah Arendt e o paradigma do antiestado. Cadernos do Legislativo, Belo Horizonte: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, n. 12, 1998.
- LAFER, Celso. A reconstrução dos direitos humanos: a contribuição de Hannah Arendt. Estudos Avançados, São Paulo, v. 11, n. 30, p. 55-65, maio/ago. 1997. Disponível em: <https://revistas.usp.br/eav/article/view/68802/71340>. Acesso em: 19 maio 2025.